



Autor: Prefeitura Municipal

Projeto de Lei nº 100/88

Processo nº 177/88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

361

LEI Nº 3.553

De 09 de dezembro de 1988

Alterará a redação do artigo 88, da Lei nº 3.021, de 22 de novembro de 1983, referente a "TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 de dezembro de 1988, promulga a seguinte lei :-


Artigo 1º - O artigo 88, da Lei nº 3.021, de 22 de novembro de 1983, passa a ter a seguinte redação :-


" Artigo 88 - A TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, será cobrada anualmente e corresponderá até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da Unidade Fiscal por metro quadrado de área construída. "

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.

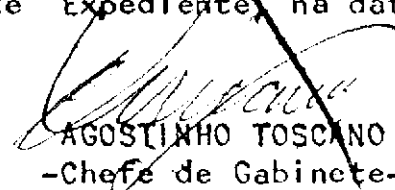
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de dezembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).


DR. LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO
- Prefeito Municipal -


ANTONIO LORENZETTI
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.


AGOSTINHO TOSCANO
-Chefe de Gabinete-

Registrada às fls. nºs. 130 do livro competente nº 27.
"PC"